



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1088/2015**

**“Reestrutura a Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência no Âmbito da Administração Municipal”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** que, a **Brigada de Incêndio e Emergência** é basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na **prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio ou emergência**, e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, realizar primeiros socorros, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono da área, combater princípios de incêndio.

**Art. 2º** Fica Reestruturada a Comissão de Brigada de Incêndio e emergência no âmbito da Administração Municipal, com os seguintes integrantes:

1. Claudenir Chichem (Diretor de Segurança, Trânsito e Defesa Civil);
2. Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron (Chefe de Equipe);
3. Paulo Roberto Rita (Chefe de Equipe)
4. Marcelo Leandro de Souza (Chefe de Equipe)
5. Ubiracy Silva Lima (Guarda Municipal)
6. Elpidio Chaves Junior (Agente de Trânsito)

**Art. 3º** Fica designado o Sr. Claudenir Chichem, membro titular dos representantes da Brigada de Incêndio e Emergência, como Presidente.

**Art. 4º** A comissão ora nomeada prestará seus serviços, sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como as de “relevantes serviços prestados ao Município”.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 965/2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de Julho de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo